



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=003=

## =LIVRO DE ATA=

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA.** Ao dia dezenove, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência da Vereadora, Elanhine Cristina Vieira Oliveira, sendo esta secretariada pelo Vereador, Rafael de Sousa Caliman. Verificado o quórum, conforme o termo de presença. A Senhora Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 1ª Sessão Extraordinária**, realizada no dia 26/01/2026, sendo esta **aprovada**. Lido o **OFÍCIO n.º 33/2026**, oriundo da Prefeitura de Buritizal, assinado pelo prefeito Daniel Sarreta, que encaminha e solicita tramite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 06 de 2026. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, que "Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências". Lido o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 03/2026**, de autoria dos vereadores Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira, Líbia Merdes Pistore e Rafael de Sousa Caliman que "Dispõe sobre realização periódica de teste de etilômetro (bafômetro) nos servidores públicos municipais e dá outras providências." A Senhora Presidente encaminhou o projeto para as comissões para pareceres. Na **ORDEM DO DIA** foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, que "Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências". A Vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, perguntou se houve alguma reunião na Prefeitura sobre o projeto de lei. A vereadora, **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira**, disse que, ela e os vereadores, Rafael de Sousa Caliman e Líbia Mendes Pistore, participaram de reunião para tratar do assunto da queda dos fios, na Prefeitura de Buritizal, após a reclamação do representante da empresa de fornecimento de dados para a internet, Ágile; destacando a importância da solução do problema do trânsito de veículos pesados na cidade e citando a ocorrência de acidentes com cidadãos, por conta, do rompimento dos fios pelos caminhões que transitam ilegalmente pela zona urbana. A vereadora Izabela manifestou-se favorável ao projeto posto que, nas últimas duas reuniões já havia sido discutida a urgência da resolução deste problema e que se tratava de um pedido dos munícipes não somente à ela como, também, aos demais vereadores. A Vereadora, **Líbia Mendes Pistore**, disse que a reunião foi solicitada pelos três vereadores; ela, Rafael e Izabela; com a finalidade de atender ao pedido do representante da empresa Ágile, que participou da última reunião ordinária da Câmara, realizada em 2025. Na reunião, estavam presentes o Sargento PM Flainon, Luiz Faria, representante do CONSEG, e o Chefe do Executivo e os três vereadores. Na ocasião, foi discutida a questão da proibição de caminhões adentrarem na cidade e quais medidas poderiam ser adotadas. A partir dessa discussão, surgiu a possibilidade de criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. Constatou-se, ainda, que já existia uma JARI, desde a época do Prefeito, o Sr. Antônio Delefrate, sendo necessárias apenas algumas adequações, principalmente na questão sobre penalidades desses caminhões que circulam no perímetro urbano. O Vereador, **Rafael de Sousa Caliman**, disse que, a reclamação do rompimento dos fios vem ocorrendo a algum tempo, razão pela qual, entenderam necessária a realização da reunião; que o projeto de lei está sendo redigido de forma a buscar uma solução ao problema; que o Diretor de Assunto Jurídicos, José Eduardo Barbosa Mirândola, foi acionado para analisar as questões legais da criação da JARI; posto que, assim, o município teria mais poder para exigir da Polícia Militar a autuação dos veículos altos que transitam pela zona urbana. O Vereador Rafael, destacou que, a questão da arrecadação pode se encaixar nas competências descritas nas Resoluções do Contram e Centram e que as demais competências ou necessidades de complementação da legislação devem ser estabelecidas por decreto municipal do poder executivo. A Vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, disse que, com relação à Lei n.º 904, de novembro de 2005, foi constatado que o texto



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

trata das competências da JARI; que novo texto não especifica as competências de acordo com a lei de criação anterior; não especificando a sanção e a forma de arrecadação, nem o destino dos recursos arrecadados, elemento que a vereadora entendeu essencial para a não aprovação do regime de urgência, razão pela qual, manifestou-se contrária a este regime. **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, que "Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências", este foi **aprovado por maioria de votos**, contrária a Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado. *A Senhora Presidente suspendeu a sessão para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Com o retorno dos trabalhos, o Sr. Secretário realizou a leitura dos pareceres, sendo todos favoráveis. O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no entanto, apresentou voto divergente da Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado.* Após, passou-se à **ÚNICA DISCUSSÃO** o **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, que "Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências". A Vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, disse que era contrária ao projeto nos termos do seu parecer apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo solicitado a transcrição que segue: "No meu modesto entendimento o PL n.º. 33 de 11 de fevereiro de 2026 não tem condições de ir à votação em plenário uma vez que carece de redação complementar, como por exemplo a competência estabelecida no artigo 24 da Lei Federal n.º. 9503/97 e suas alterações. Igualmente, onde serão aplicadas as receitas arrecadadas com a cobrança de multas, no caso de existentes. Se a JARI possui competência para proibir o tráfego de caminhões nos termos do artigo 11 e seus parágrafos do PL n.º 33, de 11 de fevereiro de 2026. Há necessidade de se criar multa para as infrações do artigo 11, do PL n.º. 33/2026. Há necessidade de se criar um artigo que autorize o tráfego dos proprietários de veículos ou motoristas que residam na área urbana da cidade, tendo em vista que o artigo 11 em seu caput não prevê a situação de autorização. A Lei da JARI, n.º 904/2005, já possuiu eficácia na cidade, embora seja uma Lei antiga, inclusive com aplicação de multas. A subscritora da presente é totalmente favorável ao artigo 11, do PL n.º. 33/2026 e com aplicação de grave penalidade e multa, para conferir segurança aos munícipes, evitar acidentes e outros. Assim como evitar danos no asfalto e fiação das diversas concessionárias de serviços no município, como luz, internet etc. Por isso, na sessão de hoje, votei contra o regime de urgência para melhor estudo e adequação do projeto para ser coerente o referido projeto não poderá ser votado favorável nos moldes apresentados. Verifico, também, que o Projeto de Lei em análise traz na sua redação o n.º 33, de 11 de fevereiro de 2026 quando na realidade pela ordem cronológica dos projetos deverá receber o n.º. 06 para ficar correto. Assim corrija-se no autógrafo a numeração. Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.". **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO** do **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, este foi **aprovado por maioria de votos**, votando contrário ao projeto, nos termos do seu parecer, a Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado. Ninguém fez uso da **PALAVRA LIVRE**. Assim, a Senhora Presidente encerrou a sessão em nome de Deus. Buritizal – SP, 16 de fevereiro de 2026.

  
**ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

  
**RAFAEL DE SOUSA CALIMAN**  
1º SECRETÁRIO